



CONHEÇA A FINALIDADE DE CADA ENTIDADE - CONSELHO, SINDICATO E ASSOCIAÇÃO

CONSELHOS:

São entidades prestadoras de serviços públicos, com “Poder de Polícia”, criados por lei federal para fiscalizar o exercício da profissão, em defesa da sociedade.

O Conselho Federal de Nutricionistas, bem como os Conselhos Regionais, foram criados pela Lei Federal 6.583/78 e regulamentado pelo Decreto Lei 84.444/80, possuem a finalidade de orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional do nutricionista.

Constituem, no seu conjunto, autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho (Lei Federal 6583/78, Art. 2º e Decreto 84.444/80, Art. 1º).

Em consequência disso, possuem delegação de competência do Estado para:

- Habilitar legalmente os profissionais para o exercício da profissão;
- Habilitar legalmente as pessoas jurídicas para exploração das atividades profissionais;
- Fiscalizar o exercício da profissão;
- Aplicar o Código de Ética Profissional;
- Aplicar multas relativas a processos disciplinar e de infração.

Também deve estimular a exatidão no exercício da profissão, zelando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem.

Conforme exposto, os conselhos de classe profissional têm seu espaço de atuação delimitado por leis constitucionais. Muitas vezes são impedidos legalmente de fazer mais pela profissão, pois caso contrário estariam invadindo a área de outras instituições, como associações e sindicatos.

O CRN10 tem como missão “Valorizar, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício ético da profissão do nutricionista e técnico de nutrição e dietética, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da sociedade”.

O Conselho de Nutricionistas da jurisdição de Santa Catarina é o CRN10 – www.crn10.org.br

SINDICATOS:

De acordo com Convenções da OIT/Organização Internacional do Trabalho, CFB/Constituição Federal Brasileira e a Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, os sindicatos defendem os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria em questões judiciais e administrativas.



Possuem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade promover os interesses econômicos, sociais, profissionais e culturais dos integrantes da categoria como também assegurar por todos os meios a seu alcance o efetivo cumprimento dos direitos dos profissionais.

Além disso, no estatuto consta como deveres:

- Impetrar mandado de segurança coletivo ou individual em nome da categoria profissional representada;
- Firmar contratos, acordos, convenções e instaurar dissídio coletivo de trabalho, para reger as condições de salário e de trabalho da categoria;
- Eleger, designar ou indicar representantes da categoria profissional;
- Estabelecer e arrecadar contribuições dos integrantes da categoria, mediante pronunciamento da assembleia geral;
- Filiar-se ou desfiliar-se de organizações sindicais nacionais ou internacionais, por decisão de Assembleia Geral.
- Estabelecer negociações com a representação patronal, visando melhorias para categoria profissional;
- Manter os serviços de assistência judiciária, atendendo a consultas ou prestando essa assistência aos associados;
- Ter a iniciativa perante as autoridades, de pleitear leis, portarias e regulamentações que interessem à categoria profissional;
- Promover congressos, seminários, assembleias e outros eventos para aumentar o nível de organização da categoria assim como participar de eventos intersindicais e outros fóruns.

Em Santa Catarina o Sindicato dos Nutricionistas é o SINUSC – www.sinusc.org.br

ASSOCIAÇÕES:

As Associações Profissionais possuem o objetivo de defender a ciência e a profissão, promovendo maior interlocução entre seus membros e destes com a sociedade.

A Associação Catarinense de Nutrição - ACAN, fundada em 1981, é a única associação em Santa Catarina filiada à Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN e, portanto, apesar de atuar em nível estadual, estende a seus sócios, benefícios de abrangência nacional.

Segundo seu Estatuto, a ACAN congrega como sócios, nutricionistas, técnicos em nutrição e dietética, acadêmicos de nível superior de Nutrição e alunos de cursos de formação técnica em nutrição e dietética. Possui caráter técnico, científico, cultural e social, tendo por finalidade:

- Promover atividades científicas
- Incentivar a pesquisa e grupos de estudo
- Cooperar com os poderes públicos para a gestão das políticas de alimentação e nutrição
- Denunciar fatos que prejudiquem o direito humano à alimentação adequada



- Lutar junto à sociedade em defesa do direito humano à alimentação adequada
- Defender o SUS
- Promover ações de cunho cultura e social que permitam a interlocução entre seus sócios

Maiores informações através do endereço www.acansc.org.br

Reforçamos que é fundamental a participação de todos os nutricionistas nas atividades do conselho, sindicato e associações. A colaboração do profissional para o crescimento da classe é de extrema importância.